



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 413

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Passa a ter a redação abaixo/ descrita, o artigo 108º da Lei 254, de 29.12.66 (Código Tributário Municipal*) - Imposto sobre a propriedade Predial Urbana.

" O imposto será cobrado na base de 1% (hum por cento), sobre o valor venal do prédio.

Art. 2º)- Fica revogado o artigo 108º / da citada lei 254, de 29.12.66.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor a / partir de 1º de janeiro de 1975.

Santa Cruz da Conceição, 31 de outubro de 1974.

José Ganéo Filho
José Ganéo Filho
Prefeito Municipal